



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº 14/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor **BRENNO BELLO SAMPAIO PINTO**, Superintendente da Superintendência de Relacionamento com Clientes Finalísticos. CPF 987.169.211-00 e RG 2053018 SSP/DF e pela Senhora **EDILENE DOS REIS ROCHA ARAÚJO**, Gerente de Departamento, CPF 803.431.801-97 e RG 1641.369- SSP/DF, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e mediante as normas das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato.

ITEM	CATMAT	BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL
1	27170	Certificado Digital para Equipamento A1 de 1 ano	6
2	27219	Certificado Digital para Pessoa Física A3 em nuvem de 3 anos	1000
3	27189	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos + token	200

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Esse contrato integra o processo Administrativo do Contratante nº 21000.060851/2020-33 e vincula a proposta comercial PC nº 20210008-V04.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Conforme o art. 6º, inciso II, letra “b”, da Lei 8.666/93, o regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A descrição do serviço é apresentada no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

7.1.2. Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do CONTRATADO a sua aceitação;

7.1.3. Efetuar o correto pagamento, dentro dos prazos especificados, dos serviços efetivamente prestados;

7.1.4. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações for necessário ao exercício das atividades do CONTRATANTE devidamente justificados, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais;

7.1.5. Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como comunicar atualizações destes ao CONTRATADO, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato;

7.1.6. Prover os recursos de comunicação necessários para acesso ao Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro, objeto deste contrato e demais exigências legais determinadas pela ICP Brasil;

7.1.7. Atender todas as determinações impostas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, responsabilizando-se pelo seu fiel cumprimento nas questões de atualizações de segurança e modernização, arcando com os custos necessários às implementações exigidas; e

7.1.8. Enviar a publicação do Contrato de Adesão para o e-mail gestao.certificacaodigital@serpro.gov.br.

7.2. São obrigações do CONTRATADO:

7.3. Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento;

7.3.1. Enviar, por e-mail, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado, documentos também disponíveis para o CONTRATANTE na Área do Cliente do CONTRATADO (<https://cliente.serpro.gov.br>); e

7.3.2. Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento à determinação constante no art. 55. inc. XIII da Lei n. 8.666/93, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para implantação do serviço está disposto no Anexo 1 – Descrição dos Serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1. Os Níveis Mínimos de Serviço e suas especificidades estão descritos no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTURAL.

10.1. A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste Contrato é exclusiva do CONTRATADO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1. As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES;

11.2. Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

11.2.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

11.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;

11.3. Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que foram comprovadamente conhecidas por outra fonte de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato;

11.3.1. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais;

11.4. Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado;

11.5. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada; e

11.6. O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará quem lhe der causa, nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93 a CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados nos estabelecimento do CONTRATADO, relacionados abaixo:

LOCALIDADES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
REGIONAL OU ESCRITÓRIO	UF	CNPJ	ENDEREÇO
Regional Brasília	DF	33.683.111/0002-80	SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G Brasília/Distrito Federal
Regional Belém	PA	33.683.111/0003-60	Av. Perimetral da Ciência, 2.010 - Terra Firme Belém/Pará
Regional Belo Horizonte	MG	33.683.111/0007-94	Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Cidade Nova Belo Horizonte/Minas Gerais
Regional Curitiba	PR	33.683.111/0010-90	Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro Curitiba/Paraná
Regional Fortaleza	CE	33.683.111/0004-41	Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape Fortaleza/Ceará
Regional Florianópolis	SC	33.683.111/0019-28	Rodovia José Carlos Daux (SC 401) Km 01, nº 600, Edifício ALFAMA - 2º andar, Parque Tecnológico ALFA - Bairro João Paulo Florianópolis/Santa Catarina
Regional Porto Alegre	RS	33.683.111/0011-70	Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Cidade Baixa Porto Alegre/Rio Grande do Sul
Regional	PE	33.683.111/0005-22	Av. Parnamirim, 295 – Parnamirim Recife/Pernambuco

Recife			
Regional Rio de Janeiro (Horto)	RJ	33.683.111/0008-75	Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico Rio de Janeiro/RJ
Regional Salvador	BA	33.683.111/0006-03	Av. Luiz Vianna Filho, 2.355 – Paralela Salvador/Bahia
Regional São Paulo (Socorro)	SP	33.683.111/0009-56	Rua Olívia Guedes Penteado, 941 - Bairro Capela do Socorro São Paulo/SP

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Item	Bem/Serviço	Quantidade Anual	Valor Médio	Valor Total
1	Certificado Digital para Equipamento A1 de 1 ano	6	R\$ 1.254,00	R\$ 7.524,00
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3 em nuvem de 3 anos	1000	R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
3	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos + token	200	R\$ 67,00	RS 13.400,00
			Total:	R\$ 100.824,00

14.1. O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de **R\$ 100.824,00 (cem mil, oitocentos e vinte e quatro reais);**

14.2. Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CONTRATANTE estão descritos no ANEXO 2 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ATESTE

15.1. Para efeito de ateste o CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE os relatórios referentes aos serviços executados no período de 11 (onze) do mês anterior ao dia 10 (dez) do mês especificado;

15.2. O ateste dos serviços deverá ser realizado no portal <https://cliente.serpro.gov.br> (Área do Cliente) em até 3 (três) dias corridos após a disponibilização dos relatórios;

15.3. Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o CONTRATADO emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados; e

15.4. O acesso à Área do Cliente, no portal do CONTRATADO, dar-se-á da seguinte forma:

15.4.1. No primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente para o e-mail cadastrado no ANEXO 3 – INFORMAÇÕES Do CONTRATANTE deste contrato. No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

16.1. Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die);

16.1.2. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias; e

16.2. A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (I \times VP)$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- M = Multa por atraso;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- JM = Juros de mora, assim apurado: 6/100/365;
- N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento; e
- I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

17.1. Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CONTRATANTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico do CONTRATADO:

- gestaotributaria@serpro.gov.br, podendo ainda esses serem encaminhados via correspondência postal, para o seguinte endereço: Departamento de Gestão Tributária Superintendência de Controladoria SERPRO (Edifício SEDE) SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir:

- Programa de Trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;
- Ação Orçamentária: 2000 - Administração da Unidade;
- Plano Orçamentário: 00009 - Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação;
- Plano Interno: PROGESTAO;
- Natureza da Despesa: 339040;
- Fonte de Recursos: 100;
- Nota de Empenho: 2021NE444

19.2. Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CONTRATANTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

20.1. **Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP no momento da contratação:**

20.1.1. Conforme determina a Portaria 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

20.2. **Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação:**

20.2.1. Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato;

20.3. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base;

20.4. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

- $I_r = (I_1 - I_0) / I_0$
- $R = V_0 \times I_r$
- $V_1 = V_0 + R$

Onde:

- I_r - índice de reajustamento;

- I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato);
- Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato);
- R - valor do reajustamento procurado;
- V1 - preço final já reajustado;
- Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado);

20.5. No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

- https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm;

20.6. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>;

20.7. Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1.374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente;

20.8. Após efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado ao CONTRATADO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento;

20.9. De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001);

20.10. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

20.11. **Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:**

20.11.1. Dar-se-á em caso de mudança de carácter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado, em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO**

22.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços de parte por iniciativa do CONTRATANTE, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

22.2. A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços, será feita pelo CONTRATANTE, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior à que firmou o referido contrato.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

23.1. Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO FORMAL**

24.1. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito administrativo – aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas):

- Ofício ou e-mail destinado para ou remetido dos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada;

25.2. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena bem como o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade;

25.2.1. Constituirá:

25.2.1.1. Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;

25.2.1.2. Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;

25.2.1.3. Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados;

25.2.2. Por inexecução parcial ou total deste contrato o SERPRO estará sujeita à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2.2.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

25.2.2.2. Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso);

25.2.3. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

25.2.3.1. 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;

25.2.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução total;

25.3. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora; e

25.4. Os valores devidos pelo CONTRATADO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o CONTRATADO pagará pela diferença por meio de cobrança administrativa ao CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ADERÊNCIA À LEI 13.709 DE 2018**

26.1. O CONTRATADO assegura integral conformidade dos serviços objetos deste CONTRATO às disposições contidas na lei 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - a partir do início de sua vigência, bem como com todas e quaisquer alterações que venham a ser aplicadas ao referido diploma legal, observados os prazos legalmente estipulados.

26.2. Questões específicas que vierem a afetar diretamente a prestação deste serviço após a entrada em vigor da lei 13.709/2018, serão informadas previamente pelo CONTRATADO, por meio de comunicação formal, ao CONTRATANTE.

26.3. O CONTRATADO reserva-se o direito de promover as adequações necessárias para que o serviço seja prestado em plena obediência às leis vigentes.

26.4. Em caso de discordância quanto às alterações contratuais impostas pelos dispositivos legais aplicáveis, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato unilateralmente, desde que atendidas as condições estabelecidas na Cláusula 23 deste contrato.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO**

27.1. Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no art. 18 inc. III do Decreto 7.392 de 13 de dezembro de 2010.

28. **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

28.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

29. **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO**

29.1. Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988, as partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

30. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

30.1. Conforme art. 61 § único da Lei 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, de de 2021.

JOSÉ MANOEL GOMES

Pela Contratante

BRENNO BELLO SAMPAIO PINTO

Pelo Contratado

EDILENE DOS REIS ROCHA ARAÚJO

Pelo Contratado

Testemunha 1:

LARISSA TIMO ALMEIDA CPF 017.522.521-44

Testemunha 2:

LIANA BRASIL BERNARDINO CPF 697.878.321-87

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

31. **DEFINIÇÕES BÁSICAS**

31.1. Cliente – Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do CLIENTE do CONTRATADO;

31.2. Portal – Canal eletrônico acessível por meio da internet para vendas de serviços oferecidos pelo CONTRATADO;

31.3. Área do Cliente – área de relacionamento do CONTRATADO com o SERPRO;

31.4. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – Autarquia federal ligada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz;

31.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – Cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão;

31.6. Autoridade Certificadora (AC) – Entidade responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais;

31.7. Autoridade de Registro (AR) – Entidade responsável pela interface entre o usuário e a AC a que esteja credenciada; tem por objetivo o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes; e

31.8. Módulo Eletrônico de AR – Sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por meio de processo de individualização inequívoca e eletrônica do servidor público federal ativo da União por meio do Sistema de Gestão de Pessoas.

32. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO E REQUISITOS:

32.1. Certificado Digital é o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade, possibilitando ainda acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciários;

32.2. Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”, contendo os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento, podendo conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros; e

32.3. O Módulo Eletrônico de AR é o sistema vinculado a uma Autoridade Certificadora que possibilita realizar a emissão sistematizada de certificado digital baseado na validação da solicitação por meio de processo de individualização inequívoca e eletrônica do servidor público federal da ativa da União, que possua a solução de Recursos Humanos.

33. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

33.1. Fluxo de Aprovação no modelo de emissão de certificado digital com atendimento presencial na autoridade de registro SERPRO:

33.1.1. Acesso à página <https://certificados.serpro.gov.br/arserpro/> para obtenção das informações sobre o serviço e conhecimento de toda a documentação necessária à emissão dos certificados de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

33.1.2. Acesso à página <https://certificados.serpro.gov.br/arserprorfbssl/> para obtenção das informações sobre o serviço e conhecimento de toda a documentação necessária à emissão dos certificados de Equipamento;

33.1.3. Agendamento da identificação presencial e para a validação da documentação nos seguintes canais de atendimento:

- Sistema Agenda Certificados: <https://agendacertificados.serpro.gov.br/>;
- Formulário eletrônico: <https://atendimento.serpro.gov.br/certificacaodigital/>;
- E-mail: css.serpro@serpro.gov.br; • Telefone: 0800-728-2323

33.1.4. Registrar na tarefa (<https://redmine.serpro.gov.br>) a relação contendo nome completo, CPF e e-mail dos servidores que solicitarão o certificado. Essa relação é necessária para controle, tanto do Órgão quanto do SERPRO; e

33.1.5. Efetuar a entrega do produto na data agendada para a emissão do certificado, conforme especificado nesse contrato.

33.2. Fluxo de Aprovação no modelo de emissão integrado ao Sistema de Gestão de RH:

1. Fluxo de Solicitação:

- A Solicitação de Certificado Digital será feita por vontade e/ou conhecimento do Servidor Público e mediante requerimento contendo os dados biográficos do Servidor. Estes dados devem ser oriundos do sistema de Gestão de Pessoas. Os dados biográficos serão encaminhados para a Autoridade Certificadora por meio de integração webservice.

2. Fluxo de Aprovação:

- A aprovação da Solicitação de Certificado Digital é concedida pelo Autorizador designado pela Unidade Federativa. Para realizar o procedimento o Autorizador acessará o sistema da Autoridade de Registro, exclusivamente por meio de certificado digital A3, selecionará em uma lista a Solicitação do Servidor e realizará a Aprovação, utilizando para tal a sua assinatura digital. Ao aprovador, só será permitido realizar a ação se ele cumprir, no momento, os requisitos para aprovação de certificados conforme preconizado pela Unidade Federativa. Após a aprovação, a Autoridade Certificadora envia para o e-mail institucional do Servidor solicitante as orientações para baixar e instalar o certificado digital.

3. Fluxo de Instalação:

- A instalação do certificado digital será feita pelo próprio Servidor. Ele deverá seguir as orientações encaminhadas por e-mail após a aprovação da Solicitação de Certificado Digital. Para a instalação, o Servidor deverá realizar o download do aplicativo do SERPRO em sua máquina local. Visando aumentar o nível de segurança da operação, o Servidor deverá informar suas credenciais de instalação.

No caso de emissão de certificados nesta modalidade, com fornecimento do token, a entrega do dispositivo fica condicionada a assinatura de um termo de responsabilidade que descreverá as condições e forma do ressarcimento.

A hipótese de ressarcimento descrita no item acima somente é aplicável em caso da não devolução dos dispositivos remanescentes.

34. VALIDADE E TIPOS DE CERTIFICADOS

34.1. Certificado Pessoa Física e/ou Jurídicas

34.1.1. Destina-se a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre o par de chaves de criptografia (senhas), o usuário pessoa física e a autoridade certificadora. O par de chaves criptográficas serão gerados sempre pelo próprio titular e sua chave privada de assinatura (senha) será de seu exclusivo controle.

- Tipo A1 com validade de 1 ano - gerado e armazenado em repositório protegido por senha e/ou identificação biométrica cifrado por software.
- Tipo A3 com validade de até 5 anos - gerado e armazenado em Token, com capacidade de geração de chave e protegidos por senha e/ou identificação biométrica, ou hardware criptográfico homologado junto a ICP-Brasil

34.2. Certificado de Equipamento – Servidores Web / URL

34.2.1. Consiste no serviço de emissão de certificado digital para equipamento (servidores web/URL), que possibilita o estabelecimento de um canal criptografado entre o navegador de internet do usuário e o servidor, estabelecendo acesso seguro ao site e confirmação pelo usuário da identidade do servidor/url onde reside a aplicação por meio do seu certificado digital. Garante ainda, a integridade e confidencialidade dos dados transmitidos.

34.3. Certificado NeoID

34.3.1. Tipo A3 com validade de até 3 anos - gerado e armazenado em nuvem, com capacidade de geração de chave e protegido por senha e/ou identificação biométrica, em um dispositivo Hardware Security Modules - HSM, armazenado na infraestrutura do CONTRATADO, eliminando o uso de dispositivos token.

35. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Do Contratado:

- Atender aos requisitos de disponibilidade definidos pela ICP-Brasil;
- Disponibilizar o Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS);

- Identificar biometricamente os servidores públicos na base biométrica oficial da rede PSBio credenciada da ICP-Brasil ou em base biométrica oficial equivalente, com comprovação auditável desses cadastros;
- Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança do ICP-Brasil; e
- Possibilitar a realização de auditoria dos serviços de certificação contratados, diretamente pelo CONTRATANTE, ou por intermédio de profissionais ou empresas por ela indicados, em relação aos aspectos de segurança física, segurança de dados, segurança operacional, controle de pessoal, gerenciamento de chaves, monitoração dos sistemas e da rede.

Do Contratante:

- Prover infraestrutura lógica para acesso ao Sistema de Certificação Digital do SERPRO (SCDS); e
- Realizar a gestão do contrato por meio da Área do Cliente (<https://cliente.serpro.gov.br>).

36. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

36.1. Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE; e

36.2. Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCR (lista de certificados revogados) que deverá ser mantida em disponibilidade "on-line" de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em patamar mínimo mensal de 99,5%.

Disponibilidade	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%
Disponibilidade mensal da LCR	99,5%

36.3. O usuário deverá fazer o agendamento prévio nos canais de agendamento disponibilizados pela CONTRATADA para a emissão do seu certificado e a realização do processo de identificação presencial e apresentação da documentação necessária na Autoridade de Registro indicada.

Agendamento	
Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro)	90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora*.

(*) Para os casos em que o usuário não comparecer ao SERPRO na data/hora marcada, não será considerado esse atendimento para fins de avaliação de cumprimento de nível de serviço.

36.4. A garantia de funcionamento do certificado digital estará previsto no termo de titularidade emitido.

37. PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO

37.1. Os serviços serão disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da celebração deste contrato, desde que não haja impedimentos por parte da CONTRATANTE; e

37.2. A CONTRATANTE receberá uma notificação eletrônica com as instruções para realizar o primeiro acesso à Área do Cliente.

38. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

38.1. É composto pelo atendimento em 1º, 2º e 3º nível com equipe especializada para o tratamento de solicitações de serviços e incidentes sob a responsabilidade do CONTRATADO, conforme última versão publicada referente a Biblioteca ITIL®, com atuação realizada por meio de canais dispostos neste documento;

38.2. A atuação dos níveis de atendimento se dará por escalonamento dos acionamentos abertos ou de acordo com a complexidade da resolução, conforme disposto abaixo:

Nível de atendimento	Atividades
1º nível	<ul style="list-style-type: none"> • Registro, tratamento e resolução dos acionamentos; • Pesquisa e tratamento dos retornos de satisfação dos atendimentos; • Elaboração de relatório padrão de atendimento em 1º nível; e

	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhamento de sugestões e reclamações realizadas pelos usuários dos serviços e sistemas para as áreas competentes do CONTRATADO que tem a responsabilidade de avaliar o desempenho e atuar na melhoria do atendimento ou serviços e sistemas.
2º nível	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhamento de tíquetes para as equipes de gestão de solução; Criação do catálogo de ofertas, classificações e grupos de atendimento na ferramenta de workflow; Elaboração e atualização de scripts para o atendimento sob responsabilidade do CONTRATADO; Elaboração de banco de soluções de atendimento em 2º nível; Correção de desvios dos tíquetes internalizados no CONTRATADO; Aferição dos níveis de serviços de atendimento contratados; e Elaboração e encaminhamento de relatório padrão do atendimento à equipe de gestão da solução para fins de avaliação e ações de melhorias do desempenho, qualidade e cumprimento dos níveis de serviços para o atendimento.
3º nível	<ul style="list-style-type: none"> Solução de problemas e erros que impactam o funcionamento esperado para o sistema ou serviço, desde que estejam dentro das competências do CONTRATADO como prestadora de serviços relacionados ao objeto deste contrato.

38.3. A solicitação de suporte técnico para o serviço poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, e a prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado a seguir;

38.4. Será aberto um acionamento para cada situação reportada, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora do acionamento;

38.5. Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto a prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do CONTRATADO classificará este chamado em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

38.6. Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros do CONTRATANTE sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato na CSS por meio de solicitação explícita de registro de incidente, informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

39. CANAIS DE ATENDIMENTO

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
Portal Área do Cliente	https://cliente.serpro.gov.br/	Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, cadastro de contatos, demonstrativo de consumo. A plataforma oferece toda a capacitação por meio de tutoriais, FAQs, documentação, etc., bem como solicitar suporte técnico por meio de

		formulários e chats. Acesse os tutoriais do CONTRATADO: https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente/tutorial https://atendimento.serpro.gov.br/cartilhadosusuario
Formulário WEB	https://atendimento.serpro.gov.br/certificacaodigital	Para solicitar suporte técnico relacionado ao serviço: indisponibilidade e dúvidas sobre o serviço.
	https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente	Para solicitar suporte técnico relacionado à Área do Cliente: acesso, indisponibilidade da área do cliente e dúvidas sobre o produto.
Telefone	0800 728 2323	Para solicitar suporte técnico relacionado ao serviço: indisponibilidade e dúvidas sobre o serviço.
E-mail	css.serpro@serpro.gov.br	Em caso de indisponibilidade dos canais acima, poderá solicitar suporte por meio do e-mail. No corpo do e-mail, são necessárias as seguintes informações: Nome, CPF, CEP, Município, UF, telefone, CNPJ, nome do Serviço e descrição da solicitação.

ANEXO 2 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

A RELAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NEOID COM OS RESPECTIVOS PREÇOS E VOLUMES CONTRATADOS ESTÃO DISCRIMINADOS CONFORME TABELA ABAIXO:

NEOID			Meses Estimados:	12
Itens Faturáveis	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade Estimada para o período (meses estimados)	Valor por IFA
Emissão do certificado com atendimento presencial na Autoridade de Registro do SERPRO				
Neoid - PF - 1 ano com AR ₁	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Neoid - PF - 3 anos com AR ₁	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Neoid - PJ - 1 ano com AR ₁	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Neoid - PJ - 3 anos com AR ₁	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Emissão do certificado no modelo integrado ao Sistema de Gestão de RH				
Neoid - PF A3 - 1 ano sem AR ₂	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Neoid - PF A3 - 2 anos sem AR ₂	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Neoid - PF A3 - 3 anos sem AR ₂	R\$ 79,90	Cert. Emitido	1000	R\$ 79.900,00
			Valor Mensal Estimado*:	R\$ 6.658,33
			Valor Total Estimado:	R\$ 79.900,00

*O valor mensal do serviço é apenas uma estimativa baseada no valor total dividido pela maior quantidade de meses estimados, podendo variar em virtude de arredondamentos ou de itens faturáveis contratados somente em meses específicos.

**Eventuais arredondamentos foram efetuados em até duas casas decimais de centavos e estão em conformidade com a norma ABNT NBR 5891:1977

1 – Item relacionado ao mercado de venda no varejo para o cliente final (público ou privado).

2 – Item relacionado ao mercado público, clientes que adotam o modelo de emissão integrado ao RH.

A RELAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TRADICIONAIS COM OS RESPECTIVOS PREÇOS E VOLUMES CONTRATADOS ESTÃO DISCRIMINADOS CONFORME TABELA ABAIXO:

CERTIFICADO DIGITAL			Meses Estimados:	12
Itens Faturáveis	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade Estimada para o período (meses estimados)	Valor por IFA
Emissão do certificado no modelo integrado ao Sistema de Gestão de RH				
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3 -1 ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao Sistema RH - PF A3 - 1 ano com token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao RH - PF A3 - 3 anos	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao RH - PF A3 -3 anos - com token	R\$ 67,00	Cert. Emitido	200	RS 13.400,00
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao RH - PF A3 - 5 anos - Exclusivo RFB	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Órgãos Públicos com AR integrada ao RH - PF A3 -5 anos com token – Exclusivo RFB	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Emissão do certificado com atendimento presencial na Autoridade de Registro SERPRO				
Certificado Digital - Pessoa Física A1 de 1 ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A1 de 1 ano (renovação)	R\$ 0,00	Certificado Renovado	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano com token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano (renovação)	R\$ 0,00	Certificado Renovado	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 1 ano com token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos (renovação)	R\$ 0,00	Certificado Renovado	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos (renovação)	R\$ 0,00	Certificado Renovado	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos com Token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - PF A3 (2 anos) - 1119	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - PF A3 (2 anos) com token -1119	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - PF A3 (2 anos) - Renovação -1119	R\$ 0,00	Certificado Renovado	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A1 de 1 ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00

Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 1 ano com token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 5 anos com Token	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - PJ A3 (2 anos) -1119	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - PJ A3 (2 anos) com token -1119	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Bancário - SPB, COMPE, Cadastro Positivo, ECO e C3 de 1 ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Certificado Digital - Equipamento A1 de 1 ano	R\$ 1.254,00	Cert. Emitido	6	R\$ 7.524,00
Certificado Digital - Equipamento Multi-Domínio A1 de 1 Ano	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
Serviço de Autoridade Registradora Especial (Visita Técnica)	R\$ 0,00	Cert. Emitido	0	R\$ 0,00
			Valor Mensal Estimado*:	R\$ 1.743,66
			Valor Total Estimado:	R\$ 20.924,00
<p>*O valor mensal do serviço é apenas uma estimativa baseada no valor total dividido pela maior quantidade de meses estimados, podendo variar em virtude de arredondamentos ou de itens faturáveis contratados somente em meses específicos. **Eventuais arredondamentos foram efetuados em até duas casas decimais de centavos e estão em conformidade com a norma ABNT NBR 5891:1977</p>				

ANEXO 3 – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO E ENVIO DA NOTA FISCAL (FINANCEIRO)

Razão Social:	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
CNPJ:	00.396.895/0011-05
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Endereço com UF:	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D 2 ANDAR SL 206 S/N
CEP:	70043900
Nome Completo do Contato Financeiro:	
CPF do Contato Financeiro:	
Telefone do Contato Financeiro:	
Endereço eletrônico do contato financeiro:	

INFORMAÇÕES DO CONTATO TÉCNICO

Nome Completo:	André Luiz Lopes de Almeida
CPF:	016.916.651-18
Telefone:	3218 - 2208
Endereço eletrônico:	andre.lopes@agricultura.gov.br

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL (SIGNATÁRIO)

Nome Completo:	JOSÉ MANOEL GOMES
CPF:	CPF nº 132.290.521-53
Cargo:	Diretor do Departamento de Administração da Secretaria-Executiva
Nacionalidade:	Brasileiro
Núm. identidade/Órgão/UF:	451808 - SSP/DF
Telefone do responsável legal da empresa:	(61) 3218-2374
Endereço eletrônico:	manoel.gomes@agricultura.gov.br
Endereço com UF:	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D SEDE 1º ANDAR
CEP:	70043900

ANEXO 4 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**IDENTIFICAÇÃO**

Nº da OS / OFB:	
Data de Emissão:	
Área Requisitante da Solução:	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI
Nome do Projeto:	
Contratada:	
Contrato nº:	
Período:	

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE (ESTIMATIVA)

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital para Equipamento A1 de 1 ano		R\$	R\$
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos + Token USB		R\$	R\$
3	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos em nuvem			
VALOR 12 MESES				R\$

O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NAS LOCALIDADES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Serviço deverá ser prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CIÊNCIA

CONTRATANTE		CONTRATADA
Fiscal Requisitante - Substituto	Gestor do Contrato - Substituto	Preposto

ANEXO 5 – TERMO DE COMPROMISSO

O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, na cidade de Brasília-DF, CNPJ nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, sediada no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 14/2021 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse

assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA

Nome Matrícula:	Nome Matrícula:
--------------------	--------------------

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO 6 – TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:	Matr.:		
Contratada:	CNPJ:		
Preposto da Contratada:	CPF:		

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Funcionários	
Matrícula:	Matrícula:
Matrícula:	Matrícula:

Matrícula:

Matrícula:

_____, _____ de _____ de 20____.



Documento assinado eletronicamente por **Edilene dos Reis Rocha Araújo, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENNO BELLO SAMPAIO PINTO, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 27/05/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 28/05/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 31/05/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15378910** e o código CRC **4092B848**.

Referência: Processo nº 21000.060851/2020-33

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902638/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902638/2020, Processo nº 21000.047359/2020-72 Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25, Convenente: Município de Piedade de Caratinga - MG, CNPJ/MF sob o nº 01.613.130/0001-62. Publicado no D.O.U. de 20/01/2021, Seção 3, Pág.8.

Onde se lê: "ADOLFO BENTO NETTO - Prefeito",
Leia-se: "EDINILSON DORNELAS LOPES - Prefeito".

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 902649/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 902649/2020, Processo nº 21000.047364/2020-85, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Convenente: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ITUETO - MG, CNPJ/MF nº 18.413.187/0001-10. Publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág.29.

Onde se lê: "ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA - Prefeito",
Leia-se: "FIRMINO TON - Prefeito".

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 904118/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 904118/2020, Processo nº 21000.064387/2020-54, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Convenente: MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO - MS, CNPJ/MF nº 03.567.930/0001-10. Publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág.36.

Onde se lê: "AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA - Prefeito",
Leia-se: "MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES - Prefeita".

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 908139/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 908139/2020, Processo nº 21000.084423/2020-04, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Convenente: MUNICIPIO DE BUGRE - MG, CNPJ/MF nº 01.613.126/0001-02. Publicado no D.O.U. de 19/01/2021, Seção 3, Pág.15.

Onde se lê: "MARCELIO TEIXEIRA DA COSTA - Prefeito",
Leia-se: "JORDAO VIANA TEIXEIRA - Prefeito".

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 908136/2020

Espécie: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 908136/2020, Processo nº 21000.084421/2020-15, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Convenente: MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS - MG, CNPJ/MF nº 01.613.121/0001-71. Publicado no D.O.U. de 19/01/2021, Seção 3, Pág.14.

Onde se lê: "MARCOS ALEXANDRE GONCALVES SORDINE - Prefeito",
Leia-se: "CLEUDISON LUIZ DA SILVA - Prefeito".

RETIFICAÇÃO

Espécie: No Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 890665/2019, formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICIPIO DE VARJAO DE MINAS/MG, CNPJ: 01.609.780/0001-34. Processo: 21000.089709/2019-34. Publicado no D.O.U. de 26/05/2021, Seção 3, Pág. 1.

Onde se lê: "No Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 890665/2019",
Leia-se: "No Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 890665/2019".

RETIFICAÇÃO

Espécie: No Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 884392/2019, formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICIPIO DE IVAI/PR, CNPJ: 76.175.918/0001-33. Processo: 21000.050546/2019-08. Publicado no D.O.U. de 26/05/2021, Seção 3, Pág. 2.

Onde se lê: "Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 884392/2019",
Leia-se: "Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 884392/2019".

SECRETARIA EXECUTIVA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA**

Nº Processo: 21000.060851/2020-33.

Dispensa Nº 5/2021. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Objeto: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do icp-brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XVI. Vigência: 27/05/2021 a 27/05/2022. Valor Total: R\$ 100.824,00. Data de Assinatura: 27/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE GOIÁS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 130080 - SFA/GO/MAPA**

Nº Processo: 21020.001892/2020-50.

Pregão Nº 2/2021. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/GO. Contratado: 08.264.064/0001-01 - TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e sanitização de ambientes e veículos, com fornecimento de mão-de-obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas..

Fundamento Legal: . Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. Valor Total: R\$ 12.841,85. Data de Assinatura: 09/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DO MARANHÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2021**

Nº Processo: 21022.001565/2020-88. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MA. Contratado: 33.000.118/0001-79 - TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Rescisão contratual por conta de inexecução contratual. A contratada comprometeu-se em iniciar os serviços em, no máximo, 60 dias após a assinatura contratual. Porém, encerrado o prazo, até a presente data os serviços não foram iniciados.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 01/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 130077 - SFA/MT/MAPA**

Número do Contrato: 3/2019.

Nº Processo: 21024.008329/2018-58.

Pregão. Nº 1/2019. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MT. Contratado: 11.754.765/0001-33 - MAXIMA TERCEIRIZACOES DE SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 03/2019, pelo período de mais 12 meses, ficando a vigência de 03/06/2021 a 03/06/2022. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Valor Total: R\$ 764.489,05. Fonte: 0100000000 - NE 98 ANO 2021. Vigência: 03/06/2021 a 03/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 764.489,05. Data de Assinatura: 27/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS****DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL****EDITAL Nº 157**

Aprovação de projeto programa mais leite saudável

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de MG no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.1025930/2021, protocolado em 28/05/2021 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de LATICÍNIOS DOMINGOS NETO LTDA , CNPJ nº 06.078.834/0001-04, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 28/05/2021 a 30/04/2024.

MARCÍLIO DE SOUSA MAGALHÃES

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DO PARANÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Chefe do 8º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 8ºSIPOA/DINSP no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1283/50, regulamentada pelo Decreto nº 30.691/52 e suas alterações; Lei nº 7889/89 que regulamenta a Lei Federal, e Portaria 428/2010, considerando que se trata de interessado com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, INTIMA as pessoas físicas ou jurídicas abaixo identificadas a COMPARECEREM pessoalmente ou através de seus representantes legalmente constituídos no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da publicação, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em Curitiba/PR, para tomar conhecimento do ato referente ao processo abaixo descrito, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei.

Intimado: IPE FABRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EIRELI; CNPJ:03.723.296/0001-67 ; Ato: Julgamento em 2ª Instância do Auto de Infração 002/883/2017, relativo ao processo número 21034.015406/2017-26.

LOCAL PARA COMPARECIMENTO: Rua José Veríssimo, 420 - Tarumã - Curitiba/PR. Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h. Telefone: (41) 3361-4022

LUCIANA PRADO PIRES DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Chefe do 8º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 8ºSIPOA/DINSP no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1283/50, regulamentada pelo Decreto nº 30.691/52 e suas alterações; Lei nº 7889/89 que regulamenta a Lei Federal, e Portaria 428/2010, considerando que se trata de interessado com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, INTIMA as pessoas físicas ou jurídicas abaixo identificadas a COMPARECEREM pessoalmente ou através de seus representantes legalmente constituídos no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da publicação, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em Curitiba/PR, para tomar conhecimento do ato referente ao processo abaixo descrito, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei.

Intimado: ROBSON CANTU E OUTROS-GRANJA AVÍCOLA CANTU; CPF:441.436.649-68 ; Ato: Julgamento em 2ª Instância do Auto de Infração 001/ER336/2018, relativo ao processo número 21034.007084/2018-22.

LOCAL PARA COMPARECIMENTO: Rua José Veríssimo, 420 - Tarumã - Curitiba/PR. Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h. Telefone: (41) 3361-4022

LUCIANA PRADO PIRES DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE RONDÔNIA****RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2021, publicado no DOU de 2021-05-07, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 706.005,30. Leia-se: Valor Total: R\$ 340.758,15.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2021).





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado no SGAN Quadra 601 – Módulo V, Brasília/Distrito Federal, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Senhora **DEISE CRISTINA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1523685, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 803.402.101-68, e pela Senhora **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 4609656, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 010.848.731-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.060851/2020-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2021, celebrado em 27/05/2021, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e dispositivos legais.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **28/05/2022** até o dia **27/05/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 100.824,00 (cem mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	Bem/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Total R\$
1	Certificado Digital para Equipamento A1 de 1 ano.	6	R\$ 1.254,00	R\$ 7.524,00
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3 em nuvem de 3 anos.	1000	R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
3	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos + token.	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
TOTAL				R\$ 100.824,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Plano Interno: PROGESTAO

Natureza da Despesa: 339040.23

Fonte: 100

Nota de Empenho: 2022NE000205

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito do **CONTRATADO** de solicitar o reajuste contratual de acordo com a Cláusula Vigésima – Da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato nº 14/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto nº. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

DEISE CRISTINA DA SILVA

Representante legal do **CONTRATADO**

(assinado digitalmente)

ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Deise Cristina da Silva, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 25/04/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 25/04/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 25/04/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21240721** e o código CRC **1D78D05B**.

Referência: Processo nº 21000.060851/2020-33

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 888580/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE GUACUI, CNPJ nº 27174135000120. Prorrogação de vigência do Convênio em tela, para 31/12/2022. Valor Total: R\$ 278.244,44, Valor de Contrapartida: R\$ 78.244,44, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: MARCOS LUIZ JAUHAR, CPF nº 561.616.977-34.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000005/2022 ao Convênio Nº 890933/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE RIO PRETO, CNPJ nº 18338251000146. Alteração da contrapartida. Valor Total: R\$ 11.786,00, Valor de Contrapartida: R\$ 11.786,00, Vigência: 31/12/2019 a 27/11/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: INACIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA, CPF nº 437.569.806-34.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência/ Acréscimo Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 890186/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE MARQUINHO, CNPJ nº 01612552000113. Aumento de contrapartida e prorrogação de Vigência. Valor Total: R\$ 59.010,34, Valor de Contrapartida: R\$ 59.010,34, Vigência: 31/12/2019 a 27/10/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: ELIO BOLZON JUNIOR, CPF nº 061.537.579-01.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 902148/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, CNPJ nº 31723497000108. Prorrogação de prazo de vigência. Valor Total: R\$ 491.452,25, Valor de Contrapartida: R\$ 13.952,25, Vigência: 31/12/2019 a 30/08/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: JOAO PAULO SCHETTINO MINETTI, CPF nº 086.838.827-05.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2022 ao Convênio Nº 891944/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE SANTA FE, CNPJ nº 76291418000167. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 387.300,00, Valor de Contrapartida: R\$ 33.950,00, Vigência: 31/12/2019 a 30/09/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: FERNANDO BRAMBILLA, CPF nº 025.792.829-47.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 889803/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, CNPJ nº 88814199000132. prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 239.001,00, Valor de Contrapartida: R\$ 251,00, Vigência: 31/12/2019 a 30/09/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: RODRIGO GOMES MASSULO, CPF nº 024.827.570-45.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 890700/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE PEROBAL, CNPJ nº 01612444000140. ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA. Valor Total: R\$ 102.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Vigência: 31/12/2019 a 27/07/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: ALMIR DE ALMEIDA, CPF nº 670.647.799-00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000005/2022 ao Convênio Nº 892051/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE PLANALTIMA DO PARANA, CNPJ nº 75461442000134. PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA. Valor Total: R\$ 325.600,00, Valor de Contrapartida: R\$ 134.600,00, Vigência: 31/12/2019 a 29/07/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: CELSO MAGGIONI, CPF nº 517.803.569-00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 889269/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO, CNPJ nº 27165653000187. Alterar a vigência para 31/12/2022. Valor Total: R\$ 201.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: SERGIO FARIAS FONSECA, CPF nº 873.374.527-72.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 14/2021.
Nº Processo: 21000.060851/2020-33.
Dispensa. Nº 5/2021. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2021, celebrado em 27/05/2021, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e dispositivos legais. Vigência: 28/05/2022 a 27/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.824,00. Data de Assinatura: 25/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Nº Processo: 21000.103546/2021-24.
Pregão Nº 3/2021. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 08.395.059/0001-38 - NAVISYSTEM IMPORTACAO LTDA.. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de material de consumo e permanente, para atender a demanda do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/04/2022 a 20/04/2023. Valor Total: R\$ 7.780,00. Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Nº Processo: 21000.019752/2022-38.
Inexigibilidade Nº 2/2022. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 01.954.124/0001-79 - R D CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, para inscrição de 73 (setenta e três) servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, lotados em diversas Unidades Administrativas, no X CONGRESSO LATINOAMERICANO e XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE HIGIENISTAS DE ALIMENTOS e VIII ENCONTRO DO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, a realizar-se no período de 26 a 29 de abril de 2022, na modalidade presencial, com carga horária de 26 horas, nas condições estabelecidas no Projeto Básico DSN (20548462) e Projeto Básico SEOP-DIPOA (20799250).. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 25/04/2022 a 24/07/2022. Valor Total: R\$ 72.270,00. Data de Assinatura: 25/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2022).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 130005**

Nº Processo: 21000045402202146. Objeto: Contratação de subscrição de solução de Tecnologia da Informação tipo NOCODE para geração e publicação de formulários eletrônicos, geração de fluxo de trabalho e estruturação de dados, com funcionalidade de integração ao sistema Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo período de 12 (doze) meses e serviços de personalização, automatização de formulários, manutenção de processos, consultoria e treinamento.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministerios - Bloco d - Ed.sede-terreo, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/130005-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GIL WEBER BAIÃO
Pregoeiro Oficial do Mapa

(SIASGnet - 27/04/2022) 130005-00001-2022NE000259

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 40/2022**PROCESSO Nº 21000.060851/2020-33****CONTRATO Nº 14/2021, com início em 27/05/2021****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 19 de junho de 2020, Matrícula SIAPE 1670853, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado no SGAN Quadra 601 - Módulo V, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de promover o reajuste do Contrato nº 14/2021, mediante a aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista o início da vigência contratual, que ocorreu em 27/05/2021, a empresa faz jus ao **Reajuste Contratual a partir de 28 de maio de 2022**, relacionado à aplicação da fórmula prevista na "Cláusula Vigésima – Da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro", que perfaz um acréscimo de aproximadamente 5,59%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima do Contrato, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 14/2021, que passa do valor total de R\$ 100.824,00 (cem mil e oitocentos e vinte e quatro reais) ao valor total de **R\$ 106.464,66 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, a partir de 28/05/2022 e até o final da vigência contratual.

3.2. A alteração dos valores ocorre em decorrência de reajuste de preços, com base na variação do ICTI para o período referido na Cláusula Segunda.

3.3. Segue a tabela das alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Reajuste (a partir de 28/05/2022):

REAJUSTE CONTRATUAL – 28/05/2022			Índice:	5,59%
Item	Bem/Serviço	Quantidade Anual	Valor Médio	Valor Total
1	Certificado Digital para Equipamento A1 de 1 ano	6	R\$ 1.324,11	R\$ 7.944,66
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3 em nuvem de 3 anos	1000	R\$ 84,37	R\$ 84.370,00
3	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos + token	200	R\$ 70,75	R\$ 14.150,00
			Total:	R\$ 106.464,66

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 5.640,66 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 3.337,39 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)** referente ao exercício de 2022 e **R\$ 2.303,27 (dois mil, trezentos e três reais e vinte e sete centavos)** referente ao exercício de 2023.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Plano Interno: PROGESTAO

Natureza da Despesa: 339040.23

Fonte: 100

Nota de Empenho: 2022NE000205

5.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 08/09/2022, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **23751518** e o código CRC **367CCDA2**.

Referência: Processo nº 21000.060851/2020-33

SEI nº 23751518



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2023**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.**

A União , por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pelo Senhor **CAMILO MUSSI**, Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pela Portaria nº 1.503, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no *DOU* de 7 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1322954, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado no SGAN Quadra 601 – Módulo V, em Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor **BRUNO FERREIRA VILELA**, Superintendente de Relacionamento com Clientes de Negócios Estratégicos, portador da Carteira de Identidade nº 228042707, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 792.956.651-04, e pela Senhora **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**, Gerente do Departamento de Negócio - Soluções Digitais para Agricultura, Pecuária e Abastecimento, portadora da Carteira de Identidade nº 4609656, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 010.848.731-84, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.060851/2020-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/05/2023 a 27/05/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 106.464,66 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Bem/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Total R\$
1	Certificado Digital para Equipamento A1 de 1 ano.	6	R\$ 1.324,11	R\$ 7.944,66
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3 em nuvem de 3 anos.	1000	R\$ 84,37	R\$ 84.370,00
3	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos + token.	200	R\$ 70,75	R\$ 14.150,00
TOTAL				R\$ 106.464,66

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 100

Ação Orçamentária: 2000

Elemento de Despesa: 339040.11

Plano Interno: PROGESTAO

Nota de Empenho: 2023NE000489

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)

CAMILO MUSSI

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente)

BRUNO FERREIRA VILELA

Representante legal do **CONTRATADO**

(assinado eletronicamente)

ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO, Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA VILELA, Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Mussi, Subsecretário de Tecnologia da Informação**, em 18/04/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 24/04/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 24/04/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27901623**

e o código CRC **43B5D6BC**.

Referência: Processo nº 21000.060851/2020-33

§ 3º O não comparecimento na data agendada configurará desistência à vaga.
Art. 4º O candidato que não cumprir com as exigências descritas nos artigos 2º e 3º dentro dos prazos estipulados será eliminado.

IRAJÁ LACERDA

ANEXO I

PERFIL PROFISSIONAL: 3001 - ANALISTA DE DADOS

1	1713992	ANA LÚCIA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	1723055	LUCIANO CHAVES NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA

PERFIL PROFISSIONAL: 3002 - ESPECIALISTA EM GOVERNANÇA DE DADOS

1	1737747	KEVIN MARTINS ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
---	---------	----------------------	--------------------

PERFIL PROFISSIONAL: 3003 - ANALISTA EM BUSINESS INTELLIGENCE

1	1717110	PHILPE RODRIGO CORGOZINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	1729890	MARCELO SOARES GUIMARÃES	AMPLA CONCORRÊNCIA

PERFIL PROFISSIONAL: 3007 - ANALISTA EM INTEROPERABILIDADE

1	1727251	MARIANA ANDRESSA LUNA PINHEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
---	---------	--------------------------------	--------------------

PERFIL PROFISSIONAL: 3009 - ESPECIALISTA EM DEVOPS

1	1716599	HENRIQUE NATTRODT THOMÉ	AMPLA CONCORRÊNCIA
---	---------	-------------------------	--------------------

PERFIL PROFISSIONAL: 3010 - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TIC

1	1732973	RODRIGO DOS SANTOS BARBOSA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	1708604	CARLOS ALBERTO CORREA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	1718452	JOÃO PEDRO MEDEIROS ABREU	AMPLA CONCORRÊNCIA

PERFIL PROFISSIONAL: 3011 - ANALISTA DE PROCESSO

1	1726711	REGINA CELY LUCCHESI DA FONSECA	AMPLA CONCORRÊNCIA
---	---------	---------------------------------	--------------------

PERFIL PROFISSIONAL: 3012 - ANALISTA DE NEGÓCIOS (GERENTE DE PROJETOS DE SOLUÇÕES DE TIC)

1	1708755	RANNYE FOSTER ABRANTES SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	1709951	SÉRGIO LOUREIRO MAUTONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	1733547	ROBERTO DA SILVA NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	1708469	GERALDO AFONSO DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	1734538	MARCELO OTÁVIO CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	1736535	ARTHUR ROBERTO MENESES MAXIMINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	1723242	GLEISON SOARES DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	1734976	GUSTAVO MORAES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	1741777	SUELTON NATAN LOPES DE ARAÚJO	NEGROS
2	1744242	DANIEL JÚNIO DOS SANTOS	NEGROS

PERFIL PROFISSIONAL: 3013 - ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1	1714975	MÁRCIO ANDERSON AMARAL FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
---	---------	---------------------------------	--------------------

ANEXO II

Relação de exames médicos pré-admissionais

- 1- SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)
 - 2- SOROLOGIA PARA CHAGAS
 - 3- HEMOGRAMA COMPLETO
 - 4- ÁCIDO ÚRICO
 - 5- GLICEMIA
 - 6- LIPIDOGRAMA COMPLETO
 - 7- PSA (APENAS PARA IDADE ACIMA DE 50 ANOS)
 - 8- TGO
 - 9- TGP
 - 10- URÉIA
 - 11- CREATINA
 - 12- GRUPO SANGUÍNEO - FRH
 - 13- EAS
 - 14- EPF
 - 15- RAO X DE TÓRAX EM PA COM LAUDO
 - 16- PARECER OFTALMOLÓGICO COM ACUIDADE VISUAL
 - 17- PARECER OTORRINOLARINGOLÓGICO COM AUDIOMETRIA
 - 18- LAUDO DE SANIDADE MENTAL EMITIDO POR PSQUIATRA (COM CARIMBO E CRM DO MÉDICO PSQUIATRA)
 - 19- ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO
 - 20- PARECER CARDIOLÓGICO (APENAS PARA IDADE ACIMA DE 50 ANOS)
- Exames complementares poderão ser solicitados pela Administração no momento da avaliação. Todos os exames médicos originais serão retidos na Unidade.

ANEXO III

Documentos necessários para a contratação

1. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
 - 1.1. Carteira de Identidade;
 - 1.2. CPF;
 - 1.3. PIS/PASEP (se possuir);

- 1.4. Comprovante de dados bancários(Conta Salário Obrigatoriamente);
 - 1.5. Comprovante de residência;
 - 1.6. Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou declaração do TRE;
 - 1.7. Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - 1.8. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - 1.9. Certidão de Casamento ou, se viúvo, Certidão de Óbito, se divorciado, a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
 - 2.0. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 (quarenta e cinco) anos;
 - 2.1. Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
 - 2.2. Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais; e
 - 2.3. Tipagem sanguínea e Fator RH (informar).
3. Para os candidatos que apresentaram experiência ou curso específico para pontuação, conforme item 15.3 do Edital nº 1/2022, deverão apresentar as cópias dos seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;
 - b) certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública; ou
 - c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.
- O candidato contratado não poderá:
- a) Ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas;
 - b) Ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses nos termos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 130005

Número do Contrato: 14/2021.

Nº Processo: 21000.060851/2020-33.

Dispensa. Nº 5/2021. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 14/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/05/2023 a 27/05/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 28/05/2023 a 27/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 106.464,66. Data de Assinatura: 18/04/2023.

(COMPASNET 4.0 - 18/04/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 130005

Número do Contrato: 8/2018.

Nº Processo: 21000.045845/2017-51.

Pregão. Nº 2/2018. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 14.355.750/0001-90 - ATLANTICO ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE o prazo da vigência do Contrato nº 08/2018 por 06 (seis) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de 28/04/2023 a 28/10/2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a conclusão de novo processo licitatório. Vigência: 28/04/2023 a 28/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.765.346,92. Data de Assinatura: 24/04/2023.

(COMPASNET 4.0 - 24/04/2023).

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 37/2023

PROCESSO Nº 21000.010928/2023-77

ORGANISMO INTERNACIONAL PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA BRA/IICA/16/001 - SELECIONA CONSULTOR(A) POR PRODUTO

Código: TR/PF/IICA - 20975 - Contratação de consultoria, pessoa física, na modalidade produto, para "elaboração de Plano Nacional de Comunicação no âmbito do Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos (PAN-BR AGRO) visando à conscientização sobre o uso responsável dos antimicrobianos na saúde animal, e sua importância na saúde pública." a) Formação Acadêmica: Formação superior na área de Comunicação Social (Marketing; Jornalismo, Publicidade e Propaganda) com experiência profissional mínima de 03 (três) anos; b) Experiência Profissional: Experiência como responsável técnico na elaboração de planos de comunicação de abrangência nacional (eliminatório e classificatório); c) Vigência Contratual: 10 (dez) meses; d) Número de Vagas: 01 (uma); e) Outras Informações: Para participar do edital de seleção os candidatos deverão se cadastrar no processo, impreterivelmente até o dia 05/05/2023 às 23h59min00seg. A responsabilidade pelo processo seletivo de serviços técnicos de consultoria é de competência da Entidade Executora Nacional, conforme legislação vigente. A íntegra do edital e o resultado da seleção (após processo seletivo) poderão ser visualizados na página do IICA <https://www.iica.org.br/pt/node/75>. Fundamento Legal: Decreto nº 5.151, de 22/07/04, Portaria MRE Nº 08 de 04/01/2017.

OTTO CAVALCANTE MEDINA

Diretor Nacional do PCT BRA/IICA 16/001

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

NILSON KAZUMI NODIRI
Diretor-Geral da Imprensa Nacional - Substituto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023042600002





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 41/2023

PROCESSO Nº 21000.060851/2020-33

CONTRATO Nº 14/2021, celebrado em 27/05/2021

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **CAMILO MUSSI**, Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pela Portaria nº 1.503, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no *DOU* de 7 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1322954, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediada no SGAN Quadra 601 – Módulo V, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo promover o reajuste do Contrato nº 14/2021, celebrado em 27 de maio de 2021, mediante a aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista que o início da vigência contratual ocorreu em 27/05/2021, a empresa faz jus ao reajuste **a partir de maio de 2023**, de acordo com o índice calculado com base na fórmula prevista no Contrato: **4,58%**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima do Contrato, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 14/2021, que passa do valor total de R\$ 106.464,66 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 111.336,50 (cento e onze mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

3.2. Segue a tabela das alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Reajuste (a partir de 28/05/2023):

Item	Bem/Serviço	Quantidade Anual	Valor Médio	Valor Total
1	Certificado Digital para Equipamento A1 de 1 ano	6	R\$ 1.384,75	R\$ 8.308,50

2	Certificado Digital para Pessoa Física A3 em nuvem de 3 anos	1000	R\$ 88,23	R\$ 88.230,00
3	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos + token	200	R\$ 73,99	R\$ 14.798,00
TOTAL				R\$ 111.336,50

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 4.871,84 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 2.882,51 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) referente ao exercício de 2023 e R\$ 1.989,33 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) referente ao exercício de 2024.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, ***cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.***

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 100

Ação Orçamentária: 2000

Elemento de Despesa: 339040.11

Plano Interno: PROGESTAO

Nota de Empenho: 2023NE000489

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Não há exigência de garantia de execução para o presente Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

CAMILO MUSSI

Subsecretário de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Mussi, Subsecretário de Tecnologia da Informação**, em 24/08/2023, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30519804** e o código CRC **53246E23**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2024 ao Convênio Nº 901328/2020. Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO, CNPJ nº 27165745000167. Prorrogação de Vigência. Valor Total: R\$ 257.099,98, Valor de Contrapartida: R\$ 37.449,98, Vigência: 25/03/2024 a 30/04/2025. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS, CPF nº ***.520.487-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2024 ao Convênio Nº 908448/2020. Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICIPIO DE NOVA UNIAO, CNPJ nº 00699197000107. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TRATOR DE PNEUS. Valor Total: R\$ 285.767,00, Valor de Contrapartida: R\$ 135.832,00, Vigência: 25/03/2024 a 31/10/2024. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: JOAO JOSE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.133.851-**.

AVISO DE ANULAÇÃO

Anulacao do Convenio n 892399/2019, firmado entre Ministerio da Agricultura e Pecuaria e o Municipio de Tres Cachoeiras/RS. Processo Administrativo 21000.092251/2019-09 - Objeto: Aquisicao de caminhao, - Motivo anulacao: Convenio com a vigencia expirada sem que ocorresse a liberacao de recurso conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL N 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO
Subsecretario

AVISO DE ANULAÇÃO

Anulacao do Convenio n 946300/2023, firmado entre Ministerio da Agricultura e Pecuaria e o Municipio de Pedrao/BA. Processo Administrativo 21000.073204/2023-34 - Objeto: Recuperacao e Manutencao das Estradas Vicinais - Motivo anulacao: Convenio com a vigencia expirada sem que ocorresse a liberacao de recurso conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL N 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO
Subsecretario

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 130005

Número do Contrato: 14/2021.
Nº Processo: 21000.060851/2020-33.
Dispensa. Nº 5/2021. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 14/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de 28/05/2024 a 27/05/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 28/05/2024 a 27/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 111.336,50. Data de Assinatura: 13/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 130005

Número do Contrato: 46/2023.
Nº Processo: 21000.038777/2022-31.
Pregão. Nº 8/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Contratado: 81.243.735/0009-03 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é: ACRESCENTAR aproximadamente 24,96% (vinte e quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 542.156,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993; ALTERAR a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.714.598,00. Data de Assinatura: 25/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 130005

Número do Contrato: 47/2023.
Nº Processo: 21000.038777/2022-31.
Pregão. Nº 8/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Contratado: 81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é: ACRESCENTAR aproximadamente 24,78 (vinte e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 184.964,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993; ALTERAR a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 935.491,00. Data de Assinatura: 25/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 130005

Número do Contrato: 48/2023.
Nº Processo: 21000.038777/2022-31.
Pregão. Nº 8/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Contratado: 59.717.553/0006-17 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é: ACRESCENTAR aproximadamente 17,81% (dezessete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 93.150,00 (noventa e três mil, cento e cinquenta reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993; ALTERAR a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 616.170,00. Data de Assinatura: 25/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE Auto de Infração nº 025/2023/489
Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento L A LINHARES RAÇÕES, CNPJ 13.196.384/0001-01, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Cívica) nº 100, Centro, Goiânia - Goiás, a fim de tomar ciência do Auto de Infração nº 025/2023/489, referente ao Processo n.º 21016.006683/2023-12

ROBÉRIO ALVES MACHADO
Coordenador do 3º SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE OFÍCIO Nº 206/2024/3SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA
Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento AGROCAMPO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 45.692.945/0001-50, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Cívica) nº 100, Centro, Goiânia - Goiás, a fim de tomar ciência do OFÍCIO Nº 206/2024/3SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA, referente ao Auto de Infração 003/2023/RGG, Processo n.º 21016.001453/2023-59

ROBÉRIO ALVES MACHADO
Coordenador do 3º SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO OFÍCIO Nº 205/2024/3SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA
Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento S.R.C. FERREIARA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ 10.892.660/0001-88, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Cívica) nº 100, Centro, Goiânia - Goiás, a fim de tomar ciência do OFÍCIO Nº 205/2024/3SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA, referente ao Auto de Infração 054/2022/RGG, Processo n.º 21016.006114/2022-88

ROBERIO ALVES MACHADO
Coordenador do 3º SIPOA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO OFÍCIO Nº 205/2024/3SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA
Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento S.R.C. FERREIARA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ 10.892.660/0001-88, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Cívica) nº 100, Centro, Goiânia - Goiás, a fim de tomar ciência do OFÍCIO Nº 205/2024/3SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA, referente ao Auto de Infração 054/2022/RGG, Processo n.º 21016.006114/2022-88

ROBERIO ALVES MACHADO
Coordenador do 3º SIPOA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 535/2024

O Coordenador do 4º SIPOA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999 e artigo 103, inciso III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296/2007, considerando que trata-se de interessado registrado no MAPA, que não confirmou ciência por outros meios, equiparando-se a recusa de ciência, INTIMA a empresa a seguir mencionada, Produtos Agropecuários Marca AM Ltda, CNPJ 64.471.394/0002-20, a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 4º SIPOA, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245, Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), Setor F, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento em Primeira Instância Nº MG 20036-05209-X/2024, preferido em 07/02/2024, referente ao processo SEI nº 21028.014011/2022-52.

Publicado este edital o interessado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do último dia da publicação deste edital, para tomar ciência do Termo de Julgamento em Primeira Instância supracitado, conforme artigo 103, §2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296/2007.

Vencidos os prazos deste Edital de intimação, a ciência fica configurada e o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

ARILDO PINTO DA CUNHA

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL Nº 534/2024

PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de MG no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.3932024/2024, protocolado em 09/02/2024 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de LATICINIOS PEDRA INVEJADA LTDA, CNPJ nº 32.250.746/0001-40, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 09/02/2024 a 08/02/2027.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 130072

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 21050.000265/2023-97.
Pregão. Nº 7/2021. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/SC. Contratado: 05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Serviços de agenciamento de passagem aérea junto a companhias aéreas. Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 171.606,76. Data de Assinatura: 20/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2024).





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 3/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pelo Senhor **CAMILO MUSSI**, Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pela Portaria nº 1.503, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 7 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1322954, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado no SGAN Quadra 601 – Módulo V, em Brasília/DF, neste ato representado pela Senhora **DEISE CRISTINA DA SILVA**, Gerente da Divisão de Negócio Soluções Digitais para Agronegócio e pela Senhora **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**, Gerente do Departamento de Negócio - Soluções Digitais de Inteligência para o Agronegócio, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.060851/2020-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **28/05/2024 a 27/05/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 111.336,50 (cento e onze mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Bem/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital para Equipamento A1 de 1 ano.	6	R\$ 1.384,75	R\$ 8.308,50
2	Certificado Digital para Pessoa Física A3 em nuvem de	1000	R\$ 88,23	R\$ 88.230,00

	3 anos.			
3	Certificado Digital para Pessoa Física A3 de 3 anos + token.	200	R\$ 73,99	R\$ 14.798,00
TOTAL				R\$ 111.336,50

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 1000

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: PROGESTAO

Nota de Empenho: 2024NE000057

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CAMILO MUSSI

Representante legal da **CONTRATANTE**

DEISE CRISTINA DA SILVA

Representante legal do **CONTRATADO**

ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise Cristina da Silva, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Chefe da Divisão de Gestão de Contratos**, em 13/03/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Mussi, Subsecretário de Tecnologia da Informação**, em 13/03/2024, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34044467**

e o código CRC **C46BE730**.